

**ANEXO AO REGULAMENTO DE CATL
NÃO COMPARTICIPADO | 2020/2021**

1. O Valor da matrícula para o ano letivo 2020/2021 é de 45.00€, estando incluído o seguro escolar;
2. A tabela de Comparticipações para o ano letivo 2020/2021 é a seguinte:

MENSALIDADE	87.00€
ATIVIDADE EXTRA	10.00 €

3. A alimentação é facultativa, não estando incluída na mensalidade. O valor diário deste serviço é de 1.25€. Os pais terão de enviar diariamente a refeição do lanche;
4. As crianças que frequentem a Instituição estão cobertas por um Seguro de Acidentes Pessoais - Escolar - Grupo, **apólice nº 4640825**, da Companhia de Seguros *Tranquilidade*, este tem a duração e pagamento anual;
5. Este seguro destina-se a cobrir os Acidentes Pessoais ocorridos exclusivamente durante a participação nas atividades, quando sob a responsabilidade da Instituição, durante o respetivo horário de funcionamento. O seguro cobre despesas de tratamento e repatriamento até 1.000€, Invalidez permanente até 5.000€, Morte até 1.000€, Responsabilidade Civil Alunos até 2.500€ e Responsabilidade Civil Estabelecimentos Escolares até 25.000€. Não estão abrangidos próteses e ortóteses oculares, com o seguro em vigor;
6. Os serviços e atividades facultativos são os seguintes: Dança (diversas modalidades), Música, Educação Física, Kick Boxing. O valor da mensalidade será de 10.00 €, por cada atividade;
7. Nos 2 últimos dias úteis de junho realiza-se o passeio final de ano. As crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE's), irão usufruir apenas do 1º dia da atividade, sem pernoita. Mais se informa que estas crianças/ jovens pode frequentar o CATL no 2º dia, pois estará exclusivamente aberto para elas;

8. Cada criança deverá ter o seu polo, como equipamento modelo CCPR, a adquirir na Instituição, tendo o custo de 10.00€ (valor meramente indicativo);
9. A comunicação entre o Encarregado de Educação e o CATL é efetuada através da Plataforma ChildDiary, sendo o seu uso obrigatório e gratuito para o presente ano letivo;
10. Quando um ou ambos os pais se encontram em situação de desemprego, a criança não deverá permanecer na Instituição para além das 17h00, estando sujeito a aplicação de uma taxa adicional de 50.00€ na mensalidade.

Ramada, maio de 2020

O Presidente da Direção

(Pedro Silva)